



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 10 /2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

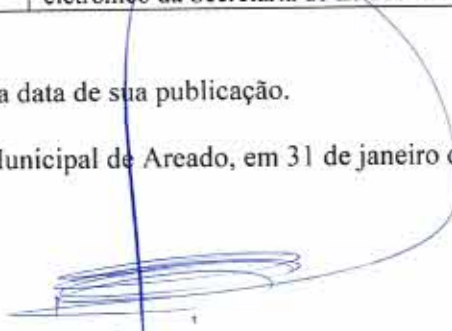
"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.	Veículo 0 km; fabricado no mínimo há 06 meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios; acesso a cadeirante, mínimo de 10 pessoas com acessibilidade - (Resolução do Contran 939/2022); potência mínima de 130 CV; distância entre eixos, mínimo de 3665 mm; TV com kit multimídia; combustível: diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEVOG.	R\$ 304.800,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de janeiro de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal